

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social, a seguir especificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇOS MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade de Mínima	Quantidade de Máxima	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, SAFRA RECENTE, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, ISENTO DE GRÃOS MOFADOS, EMBALAGEM DE 1KG, DEVIDAMENTE ROTULADA.	UN	10	2000	12,73
2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.	UN	10	2500	24,56
3	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, OBTIDO DE POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PODENDO CONTER SAL, EMBALAGEM DE 300G A 350G, ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10	2000	5,17
4	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO ÍNTEGRO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10	2000	7,75

5	SAL REFINADO 1KG	UN	10	2000	2,23
6	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, CLASSE A, FRESCOS, CASCA ÍNTEGRA E LIMPA, SEM RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS, PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE.	UN	10	4000	18,50
7	FÍGADO DE FRANGO, CONGELADO, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 1KG	UN	10	3000	14,05
8	CARNE SUÍNA DE SEGUNDA, CONGELADA, SEM PELE, SEM OSSO, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1KG.	UN	10	3000	26,10
9	FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM 2KG	UN	10	500	17,55
10	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM), SEM OSSO, CONGELADA, COM INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 1KG.	UN	10	3000	33,05
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PCT 01 KG, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.	UN	10	10000	39,00
12	BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE 400GR	UN	10	2000	6,56

\* Os valores a serem contratados não poderão ultrapassar os da tabela acima.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1** As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida(o) dentro do prazo de validade do registro de preço, o qual corresponde a 01 (um) ano contado da data de assinatura da ata final, prorrogável por mais 01 (um) ano.

**4.2** A pronta entrega dos produtos deverá ser feita conforme demanda, de Segunda à Sexta-Feira, na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social, situada na Avenida José Bonifácio, nº 37, bairro Centro, em horário compreendido entre às 08 e 12 horas e mediante a presença de funcionário da Central de Compras e/ou da nutricionista do Município, designado(s) para efetuar o recebimento e fiscalização dos produtos recebidos.

**4.3** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento (Empenho ou Solicitação emitida pela Central de Compras), a qual só será emitida dentro do prazo de validade do presente registro de preços e mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias por parte da empresa contratada.

**4.4** O fornecimento dos produtos solicitados deverá obedecer à quantidade descrita na Ordem de Fornecimento, sendo entregue na íntegra (não poderá ser entregue em quantidades fracionadas), sob pena de suspensão de tal Ordem e multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**4.5** A nutricionista Camila Rodrigues Nogueira e/ou funcionário da Central de Compras realizará(ão) a fiscalização dos produtos entregues. Caso algum produto não esteja em condições de consumo ou apresente alguma irregularidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**4.6** O prazo de entrega deverá obedecer ao que consta no edital, sendo a empresa penalizada caso a empresa não o cumpra.

**4.7** O frete e a entrega serão por conta da empresa vencedora.

## **5. DO REAJUSTAMENTO:**

**5.1** As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação atinente à matéria.

## **6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**6.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**6.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.2.1** Efetuar o pagamento ajustado;

**6.2.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.3.1** Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do instrumento de contrato;

**6.3.2** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3.3** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**6.3.4** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado mediante Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Empenho, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.3** O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos.

**7.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

**7.5** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**8.1** A fiscalização da contratação será exercida pela nutricionista do Município, Camila Rodrigues Nogueira, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Pedro Osório, 07 de maio de 2026.

***Marlo Andreuchetti***

Diretor de Trabalho, Cidadania e Ação Social